



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.422, DE 19 DE ABRIL DE 1994.-

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente de Tabapuã".-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo; usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, no presente exercício, Subvenção Social à Associação Beneficente de Tabapuã - Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, no montante correspondente a 1.300 (mil e trezentas) U.R.Vs. (Unidade Real de Valor) vigente no último 7º dia útil do mês.-
- Artigo 2º** - A subvenção tem como finalidade auxiliar e estimular a prestação de serviços de saúde à população do município, se destinando à cobertura de despesas de custeio, em conformidade/ com o Plano de Aplicação previamente elaborado pela entidade subvencionada.-
- Artigo 3º** - A beneficiária deverá prestar contas dos recursos percebidos em decorrência da presente lei, nos termos da legislação em/ vigor, e em obediência às normas pertinentes baixadas pelo / Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-
- Artigo 4º** - Os recursos necessários à execução da presente lei serão / atendidos através da classificação 06.02.13.75.0312.21.3231/ do orçamento vigente, suplementada, se necessário, na forma/ da lei.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de abril de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo